



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.776/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro e da equipe de apoio para condução de leilões de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pirangi/SP, nos termos do artigo 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, transparência e eficiência na alienação de bens inservíveis ou de imóveis de propriedade do Município;

CONSIDERANDO que o art. 31 da lei nº 14.133/2021 dispõe que a autoridade competente poderá designar servidor efetivo para realização de leilões;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal Saulo Casemiro, gestor de contratos e convênios, para exercer a função de Leiloeiro Oficial do Município de Pirangi/SP, responsável pela condução dos leilões públicos para alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio municipal, nos termos da legislação vigente, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores públicos Fabiana Aparecida Ferraz de Arruda Alves, escrituraria, e Evandro Cassio Vilela Silveira, fiscal geral, para compor a equipe de apoio ao leiloeiro, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao leiloeiro e à equipe de apoio:

I - A elaboração dos editais de leilão;

II - A verificação da regularidade dos bens a serem leiloados;

III - A conferência e organização da documentação pertinente aos leilões;

IV - A publicação e ampla divulgação dos editais e avisos;

V - Realizar o acompanhamento dos atos preparatórios e execução dos leilões;

VI - A lavratura das atas e demais documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º - A atuação do leiloeiro e da equipe de apoio deverá observar, integralmente, os princípios e normas estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que diz respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 5º - A presente nomeação não acarretará qualquer ônus financeiro adicional ao Município de Pirangi/SP, tampouco implicará em pagamento de gratificação, vantagem ou acréscimo remuneratório de qualquer natureza aos servidores nomeados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração